



PROJETO DE LEI nº 014/2026

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, para o fomento do turismo local e regional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.218.451/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 200, Centro, Sobradinho/RS, para a execução de ações de fomento ao turismo local e regional.

Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei tem como objetivo promover o desenvolvimento, a valorização e a divulgação do potencial turístico do Município de Passa Sete/RS e da Região Centro Serra, mediante a realização das seguintes atividades, dentre outras:

- I – elaboração de plano estratégico de turismo;
- II – confecção de materiais de divulgação turística;
- III – projeto de implantação de sinalização turística;
- IV – criação de vídeos institucionais;
- V – contratação de serviços especializados de marketing e publicidade;
- VI – participação em feiras e eventos do setor;
- VII – investimento em divulgação nas mídias regionais e estaduais;
- VIII – assessoria e consultoria para o desenvolvimento de rotas, roteiros e empreendimentos turísticos;
- IX – qualificação do trade turístico e agentes territoriais.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a comprovação da execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 014/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

A Região Centro-Serra do Estado do Rio Grande do Sul possui um vasto patrimônio natural e cultural. Porém, a fragmentação das ações municipais e a ausência de um acompanhamento técnico especializado limitam o crescimento do setor.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA, é justificado em razão da possibilidade de uma ação integrada entre os municípios integrantes da referida Região, bem como pelas atividades que serão desenvolvidas e que têm como objetivo a promoção do desenvolvimento, a valorização e a divulgação do potencial turístico do Município de Passa Sete/RS.

Deste modo, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar referido convênio com a Associação de Turismo da Região Centro Serra – ATURCSERRA e, por consequência, darmos início ao repasse dos recursos a serem pactuados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.